



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO
DE MORAES CASTRO:31137036893
Dados: 2023.11.01 11:57:31 -03'00'



ANO XXIV - Nº 1541

1 de novembro de 2023

LEIS

LEI Nº 6.583/2023

Altera a Lei nº 4.982, de 03 de agosto de 2006, que consolida a Lei nº 4.546, de 19 de dezembro de 2001, e suas alterações, as Leis nº 4.568, de 26 de dezembro de 2001, e 4.580, de 31 de janeiro de 2002, que dispõem sobre benefícios fiscais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 4.982, de 20 de setembro de 2006, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 5º-A Fica isento do Imposto Territorial Urbano o lote cujo valor venal não ultrapasse 151 (cento e cinquenta e um) Valores de Referência do Município - VRM, desde que seu proprietário não possua outro imóvel, que seja destinado à edificação de sua moradia e tenha renda familiar mensal não superior a 22 (vinte e dois) Valores de Referência do Município – VRM, mediante declaração firmada sob a responsabilidade do proprietário, sujeito a comprovação através de avaliação socioeconômica feita pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis Residenciais Padrão Econômico, com área construída de até 50,00 metros quadrados e aqueles cujo valor venal não ultrapasse 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) Valores de Referência do Município - VRM, desde que seu proprietário resida no imóvel, não possua outro imóvel e tenha renda familiar mensal não superior a 22 (vinte e dois) Valores de Referência do Município – VRM, mediante declaração firmada

sob a responsabilidade do proprietário, sujeito a comprovação através de avaliação socioeconômica feita pela Secretaria de Assistência Social.”

Art. 2º A atualização prevista nesta Lei será aplicada a partir do exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.584/2023

Dispõe sobre denominação da Estrada Felipe Sper – JCR 238.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Estrada Felipe Sper – JCR 238 a atual Estrada Santa Cruz dos Lázarus – JCR 238, localizada no Jardim São Luiz, identificada pelo código 12791.

Parágrafo único. A presente substituição da denominação da referida via se dá conforme o determinado no inciso I do art. 4º da Lei nº 5.784/2013, por razão da existência no Município de via homônima, a Avenida Santa Cruz dos Lázarus, código 12800.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 974, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que especificam, destinado à passagem de rede de drenagem no bairro Jardim Siesta.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO nos termos do artigo 100, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990), combinado com os artigos 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, dos imóveis que especificam em razão da passagem de rede de drenagem no bairro Jardim Siesta;

CONSIDERANDO o conteúdo do Expediente PJ/SAAE nº 477/2023/09, DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, dos imóveis que especificam, destinado à passagem de rede de drenagem no bairro Jardim Siesta, sendo o imóvel de matrícula nº 5.738, avaliado em R\$ 174.589,15 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) e o imóvel de matrícula nº 34.209, avaliado em R\$ 104.916,27 (cento e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), com as seguintes descrições:

1. Áreas Desapropriadas:

I - Identificações do(s) proprietário(s) e da propriedade;

Proprietário: José Hilton Silva;

Matrícula: 5.738;

Valor: R\$ 174.589,15

“Um terreno, situado no loteamento denominado “JARDIM SIESTA”, designado por parte lote 06 da quadra “A” com frente para Avenida Estados Unidos, antiga Avenida Marginal nº 2, medindo doze metros e cinquenta centímetros de frente para a Avenida de sua situação, por dezenove metros, mais ou menos, da frente para os fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, ou seja doze metros e cinquenta centímetros, confrontando de quem da Avenida olha para o imóvel, pelo lado direito com Humberto Toscani ou sucessores e, pelo lado esquerdo e fundos com propriedade de Geraldo Augusto da Silva Filho”

II - Identificações do(s) proprietário(s) e da propriedade.

Proprietário: José Hilton Silva;

Matrícula: 34.209;

Valor: R\$ 104.916,27

“Um terreno designado pelo remanescente do lote 06 da quadra “A”, do loteamento denominado “JARDIM SIESTA”, com frente para Avenida Estados Unidos, medindo nove metros e cinquenta centímetros de frente para a referida avenida; de quem da avenida olha para o terreno, do lado direito confronta com o remanescente do lote 06, de propriedade de José Hilton Silva, na extensão de dezenove metros, mais ou menos; do lado esquerdo confronta com a Rua 03, com a qual faz esquina, na extensão de dezesseis metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Geraldo Augusto da Silva Filho, na extensão de seis metros e cinquenta centímetros, encerrando a área de 125,50 metros quadrados”

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta